

JUNTA DE FREGUESIA DE BUDENS
ATA Nº 15 A/2021
REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas doze horas, na sede da Junta de Freguesia de Budens, reuniram-se em sessão ordinária os membros da mesma, Ana Margarida Marreiros Raposo Custódio, Maria Raquel Neves Alves Amador e Paulo Roberto Assunção Lourenço; Presidente e Vogais, respetivamente. -----

Abertura da Reunião: Verificando-se a presença da totalidade dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, tendo a Junta passado a ocupar-se do seguinte: -----

-----**Ordem do dia**-----

Distribuição de funções pelas vogais da Junta: De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir funções pelos vogais. Assim a Presidente da Junta nomeou para os cargos de Secretário, o vogal Paulo Roberto Assunção Lourenço e para o cargo de Tesoureiro a vogal Maria Raquel Neves Alves Amador. -----

Substituto legal da presidente nas suas faltas ou impedimentos: De acordo com a alínea b) do nº2 do artigo 18º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à presidente da junta designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos acompanhado da respetiva declaração de representação passada pela presidente. Assim, designou seu substituto o Secretário da junta de freguesia, Paulo Roberto da Assunção Lourenço. -----

Distribuição de funções pelas vogais da Junta: De acordo com a alínea b) do nº 2 e nº3 do artigo 18º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a presidente da junta atribuiu as seguintes funções às vogais: -----

Secretário: são-lhe atribuídas as funções previstas nas alíneas do nº 3 do artigo 18º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

Alínea a) A elaboração das atas das reuniões da Junta;-----

Alínea b) Certificação, mediante despacho do presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia; -----

Alínea c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da Junta de Freguesia;-----

Alínea d) A execução do expediente da junta de Freguesia. -----

Tesoureiro: são-lhe atribuídas as funções previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 18.º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

Alínea e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta, bem como a atualização do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais, verificação e controlo da norma de controlo interno do POCAL e gestão do património da junta de freguesia. -----

Delegação de competências na presidente da junta de freguesia: De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a junta de freguesia deliberou por unanimidade, delegar na presidente da junta, as competências referidas nas seguintes alíneas do artigo 16.º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

Alínea b) Executar as opções do plano e orçamento assim como as suas alterações; -----

Alínea i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

Alínea t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultural e desporto; -----

Alínea u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----

Alínea x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

Alínea y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----

Alínea z) Promove a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;

Alínea aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários

públicos;-----

Alínea bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;-----

Alínea cc) Conservar e promover a reparação de chafariz e fontanários públicos;-----

Alínea dd) Colocar e manter as placas toponímicas;-----

Alínea ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;-----

Alínea hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;

Alínea mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos do ensino pré-escolar;-----

Alínea nn) Proceder ao registo e licenciamento de canídeos e gadídeos; -----

Alínea pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;-----

Alínea rr) Passar atestados;-----

Alínea vv) Remeter ao tribunal de contas as contas da freguesia.-----

Realização de despesas: Nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 18º do anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a presidente da junta pode autorizar a realização de despesa até o limite estipulado por delegação da junta de Freguesia. A presidente da junta propôs o valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). Proposta que foi aceite por unanimidade.-----

Delegação de competências – certificação de fotocópias: Nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de Março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, a junta deliberou por unanimidade delegar esta competência na funcionária da junta.-----

Subscrição dos atestados na falta do secretário: foi deliberado por unanimidade que na falta do secretário os atestados sejam subscritos pelo tesoureiro.-----

Periodicidade das reuniões ordinárias da junta: foi deliberado por unanimidade, que as reuniões ordinárias da junta tenham lugar na sede da mesma, na primeira quarta-feira de cada mês às 10h00, caso este dia coincida com um feriado, passará para o dia seguinte útil e à mesma hora.-----

Horário de expediente da junta: foi deliberado por unanimidade que o horário de

atendimento ao público seja o seguinte: das 09h00 às 16h00.-----

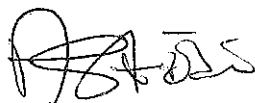
Movimentação das contas bancária: Foi deliberado por unanimidade que, para além da assinatura obrigatória da presidente da junta de freguesia nos cheques e demais documentos relativos às contas bancárias, seria necessária a assinatura da Tesoureira ou do Secretário.---

Situação financeira da freguesia: A tesoureira informou a junta do saldo bancário existente na Caixa Geral de Depósitos de Vila do Bispo, conta nº 0861000828530.-----

Encerramento da Reunião: E mais nada havendo a tratar, a junta de freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 1, 3 e 4 do artigo 57º do anexo 1 à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pela presidente, pela tesoureira e por mim, secretário, que a elaborei e transcrevi a presente ata.-----

Foi encerrada a reunião pelas treze horas.-----

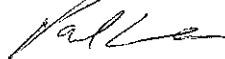
A Presidente da Junta



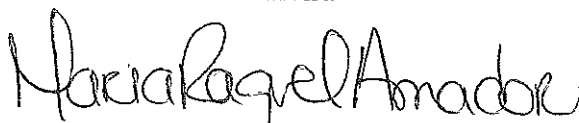
Ana Margarida Marreiros Raposo Custódio

O Secretário

Paulo Roberto Assunção Lourenço



A Tesoureira



Maria Raquel Neves Alves Amador